

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de pneus para Renault Master, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	468478	Pneu 225/65R16C; construção radial; aplicação para veículos comerciais leves (vans); capacidade de 8 lonas (8PR); índice de carga 112/110 (até 1120 kg por pneu simples e 1060 kg em rodado duplo); índice de velocidade R (até 170 km/h); tipo sem câmara (tubeless); desenho simétrico; aplicação em vias pavimentadas; compatível com rodas aro 16. Para veículo Renault Master.	2	R\$ 897,96	R\$ 1.795,92

### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para substituir os desgastados.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de 02 (dois) pneus do veículo Renault Master, integrante da frota do Cadastro Único (CadÚnico), em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo. A manutenção adequada dos pneus é essencial para garantir a segurança dos usuários e servidores, bem como para evitar riscos de acidentes e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

O objetivo da contratação é assegurar que o referido veículo permaneça em condições adequadas de trafegabilidade, proporcionando segurança, eficiência e continuidade nas atividades desempenhadas pelo CadÚnico, especialmente nas ações externas e atendimentos à população.

3.2. O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO, contados da data de ordem de

fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE

- 3.3. O Recebimento do objeto e/ou serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 RECURSOS FNAS

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	(6 /	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	10	
	<u>0</u>	
	365	

GRAVATÁ – PE, 03 de junho de 2026

MARIA GORETE  
GOMES DA

SILVA:61617164453

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Assinado de forma digital por  
MARIA GORETE GOMES DA  
SILVA:61617164453  
Dados: 2026.06.03 10:29:29  
-03'00'

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades do Programa Bolsa Família, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 03 de junho de 2026

MARIA GORETE  
GOMES DA

SILVA:61617164453

Assinado de forma digital  
por MARIA GORETE GOMES  
DA SILVA:61617164453

Dados: 2026.06.03 10:29:49  
-03'00'

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE